



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a execução **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VIATURA DE RESGATE DO CORPO DE BOMBEIROS – MERCEDES BENZ SPRINTER UR 10123, PLACA FNR-2F61**, incluindo o fornecimento das peças necessárias para a execução dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação de empresa visando à execução de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VIATURA DE RESGATE DO CORPO DE BOMBEIROS – MERCEDES BENZ SPRINTER UR 10123, PLACA FNR-2F61**, incluindo o fornecimento das peças necessárias para a execução dos serviços, de acordo com os termos estabelecidos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de manutenção da viatura de resgate do Corpo de Bombeiros – Mercedes Benz Sprinter UR 10123, placa FNR-2F61, incluindo: troca do farol do lado direito, troca do retrovisor do lado direito, substituição do adesivo refletivo e serviço de funilaria e pintura do para-lama. O serviço abrange o fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a completa execução dos trabalhos. As peças utilizadas deverão ser de procedência, compatíveis e de boa qualidade.	Serv.	1

2.1. Modo de Execução:

- Todos os serviços executados incluem o fornecimento das peças necessários para o perfeito funcionamento da viatura de resgate do Corpo de Bombeiros; e
- Todos os serviços e aquisição de peças serão executados na oficina da empresa contratada para execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é atribuição da Secretaria de Assuntos Jurídicos viabilizar as condições mínimas de manutenção das viaturas do Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos do Convênio nº 59/19, firmado entre esta Municipalidade e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para garantir a prestação dos serviços públicos à população e a segurança dos bombeiros condutores.

A contratação do serviço de manutenção da viatura de resgate Mercedes Benz Sprinter UR 10123, placa FNR-2F61, se faz necessária devido ao envolvimento da unidade em um acidente de trânsito. O fato ocorreu quando a viatura se dirigia para atender uma ocorrência de atropelamento na cidade de Espírito Santo do Turvo. Durante o deslocamento, na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, próximo à Cerealista Nardo, a viatura colidiu com uma motocicleta Honda CG Titan, placa DPZ-4855, conduzida na contramão por um menor de idade.

Como consequência do acidente, a viatura sofreu danos no farol e retrovisor do lado direito, avarias no para-lama, além de danos na sinalização refletiva. Esses problemas comprometem a segurança e a plena operacionalidade do veículo em situações de emergência. A execução dos serviços de manutenção, incluindo a substituição de peças danificadas e os reparos necessários, é crucial para que a viatura volte a operar com segurança e eficácia, minimizando o risco de falhas durante o atendimento de novas ocorrências.

Além disso, informamos que os documentos, incluindo os orçamentos referentes aos serviços, seguem anexos ao ofício nº 10GB-003/142/24 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo,



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

sendo cópias conferidas com os originais. Os originais estão arquivados no processo de sindicância instaurado pela instituição, razão pela qual não acompanham este documento.

Diante do exposto, a contratação se justifica pela necessidade urgente de restabelecer a capacidade operacional da viatura de resgate, garantindo a segurança e a eficiência no atendimento a emergências.

Dessa forma, é imprescindível a contratação do serviço mencionado, pois, caso não sejam contratados, impossibilitará o uso da viatura de resgate para a finalidade a que se destina provocando prejuízos tanto para a Administração e ao Interesse Público. Por esse motivo, a contratação do serviço é fundamental para a atividade fim do Corpo de Bombeiros.

#### 4. PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito em conta jurídica da empresa, mediante a apresentação de nota fiscal, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

#### 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

SECRETARIA	QUANTIDADE
Assuntos Jurídicos / Corpo de Bombeiros	Deslocamento do veículo até o endereço da empresa contratada, devido à natureza do serviço necessitar sua execução na oficina da empresa.

#### 6. ORIENTAÇÕES GERAIS

Para a perfeita execução do objeto, além do disposto nas condições acima, deverá ser observado ainda:

6.1. O município não se responsabiliza por eventuais pagamentos incidentes sobre o objeto contratado, se isentando de qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fundiário, civil e criminal durante sua execução.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de outubro de 2024.

**GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos